



# Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XV - Número 2141

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 10 de maio de 2018



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

### LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814/2018**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2018**  
**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 38/2018**

Itatiba, 09 de maio de 2018.

#### CONVOCAÇÃO

Em observância aos itens 7.17 e 7.18 do edital, convocamos as empresas participantes interessadas para a retomada dos **itens 19, 39, 42, 43, 44, 48, 50, 55, 60, 61, 93, 94, 95, 107, 111 e 113** do pregão acima, para a divulgação do resultado da análise das documentações e amostras e demais providências, que será realizada no dia **17/05/2018 às 14 horas**, na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Itatiba, situada na Avenida Luciano Consoline nº 600, Jardim de Lucca.

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município no dia 10/05/2018 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade ([www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br)).

Atenciosamente,

**Adriana Stocco**  
Pregoeira

### DECRETO

**DECRETO Nº 7.041, DE 09 DE ABRIL DE 2018**

**"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".**

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.313.786,25 (hum milhão, trezentos e treze mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo/

02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade  
Valor a Suplementar = R\$ 1.690,70 (hum mil, seiscentos e noventa reais e setenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente  
Valor a Suplementar = R\$ 39.330,54 (trinta e nove mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos) (Decreto nº 7.041/18) fls. 02

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente  
Valor a Suplementar = R\$ 2.652,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta e dois reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao

Adolescente  
Valor a Suplementar = R\$ 7.979,90 (sete mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
Valor a Suplementar = R\$ 1.326,00 (hum mil e trezentos e vinte e seis reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
Valor a Suplementar = R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
Valor a Suplementar = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

(Decreto nº 7.041/18) fls. 03

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.08.00 – Prefeitura Municipal  
02.08.01 – Secretaria de Esportes  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes  
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/

Educação Infantil/ Creches  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Suplementar = R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
12.365.0008.1.015 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhecimento de Imóveis Destinados a Creches  
Valor a Suplementar = R\$ 124.929,61 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Suplementar = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação

(Decreto nº 7.041/18) fls. 04

02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças

02.10.01 – Secretaria de Finanças  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças  
Valor a Suplementar = R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração  
Valor a Suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana  
Valor a Suplementar = R\$ 125.310,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e dez reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 1.480,00 (hum mil e quatrocentos e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 8.450,00 (oito mil e quatrocentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

(Decreto nº 7.041/18) fls. 05

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 49.670,00



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

(quarenta e nove mil e seiscentos e setenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
 Valor a Suplementar = R\$ 2.035,00 (dois mil e trinta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 Valor a Suplementar = R\$ 1.935,00 (hum mil e novecentos e trinta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 Valor a Suplementar = R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
 Valor a Suplementar = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de

Saúde/ Vigilância Epidemiológica

(Decreto nº 7.041/18) fls. 06

Valor a Suplementar = R\$ 2.398,50 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

**VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 1.313.786,25 (hum milhão, trezentos e treze mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução desse decreto correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício, do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2016 e da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
 Valor a Anular = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.05.00 – Secretaria da Administração  
 02.05.01 – Secretaria da Administração  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
 Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.05.00 – Secretaria da Administração

02.05.01 – Secretaria da Administração  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
 Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.05.00 – Secretaria da Administração  
 02.05.01 – Secretaria da Administração  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

(Decreto nº 7.041/18) fls. 07

04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
 Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
 Valor a Anular = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.08.00 – Secretaria de Esportes  
 02.08.01 – Secretaria de Esportes  
 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção  
 27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos  
 Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
 Valor a Anular = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
 Valor a Anular = R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 12.365.0008.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial  
 Valor a Anular = R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
 Valor a Anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

(Decreto nº 7.041/18) fls. 08

02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do

Ensino Regular  
 Valor a Anular = R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)  
 02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação/  
 FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
 Valor a Anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.10.00 – Secretaria de Finanças  
 02.10.02 – Secretaria de Finanças/  
 Encargos Gerais  
 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado  
 28.843.0000.0.004 – Amortização da Dívida Interna  
 Valor a Anular = R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração  
 Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
 Valor a Anular = R\$ 49.670,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e setenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
 Valor a Anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 1.000.670,00 (hum milhão e seiscentos e setenta reais)**

(Decreto nº 7.041/18) fls. 09

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 135.067,81 (cento e trinta e cinco mil, sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.016 = R\$ 178.048,44 (cento e setenta e oito mil, quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 09 de abril de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

**ALOÍCIO CARLOS POLESSI**  
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**  
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos  
Portaria nº 7.036/2017

## EXTRATO

**Extrato da Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 149/2015.**  
Processo nº: 2017000006383.  
**Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** M.W.E Pavimentação e Construção Ltda. **Objeto:** Rescisão unilateral do contrato decorrente da Concorrência nº 06/2015, Edital nº 96/2015, Processo nº 2015000002107, que trata da execução de obras de infraestrutura e pavimentação. **Fundamento:** artigo 78, I da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula XIV, 14.1.1 do termo de contrato. **Data da rescisão:** 14/02/2018.

## COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Itatiba vem, através do presente, informar que todos aqueles interessados em serem colaboradores/patrocinadores de itens da estrutura da 22ª Festa de São Pedro de Itatiba deverão dirigir-se à Secretaria de Cultura e Turismo no período de 02 a 18 de maio, para formalizarem a manifestação de interesse e tomarem conhecimento dos procedimentos necessários.

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

O Conselho Tutelar de Itatiba, vem comunicar a mudança do número de telefone no caso de **PLANTÃO / EMERGÊNCIA** (após as 17 horas e finais de semana):

**(11) 94711 - 8118**  
(Operadora Nextel)

A CPFL informa que, para possibilitar manobras, efetuará piscas para os clientes do Transformador 02 da SE Itatiba 3-Colonial, no dia **23/05/2018** (quarta-feira) às 09h00 e 16h30, conforme relação abaixo:

- SABESP (ITT) EEAT SAUDADE
- OLIVEIRA & LOPES LTDA
- LINHASITA IND. DE LINHAS
- SABESP (ITT) TRATAMENTO DE LODO
- VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VISA
- SABESP (ITT) EEAB ITATIBA
- SABESP (ITT) EEAT - ETA - ROSARIO
- AMBULATORIO CENTRAL DE ESPEC. - ACE
- SABESP (ITT) ENGENHO ALTO
- SABESP (ITT) EEAT ENGENHO
- SABESP (ITT) BOOSTER JD ARIZONA
- CENTRO TESTAGEM ALMOSTRAGEM - CTA
- PM PACO MUNICIPAL
- SABESP (ITT) EEAT FÁTIMA ALTO
- SABESP (ITT) COM. DE TECIDOS
- JOFEGE FIACAO E TECELAGEM LTDA
- COVABRA COMERCIAL LTDA 2
- SABESP ITT BOOS TRADCA

## EXPEDIENTE

**Prefeito:** Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira  
**Diagramação:** Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr  
**Impressão:** Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda - Eireli (contrato 12/2017)

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Oliveira Lopes; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Elizabet Gonçalves Pinheiro Tsumura; Secretário de Finanças: Aloísio Carlos Polessi; Secretário de Saúde: Fabio Luiz Alves; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Jeferson Rubens Boava; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: João Donizete Maioli; Secretário de Planejamento e Desenvolvimento: Jorge Nicolau; Secretário de Esportes: Karem Miyuki Bando; Secretário de Assuntos Institucionais: Luiz Henrique Monte; Secretária Interina de Administração: Stefania Penteado Corradini Relat; Secretária Interina de Negócios Jurídicos: Mariana Silva Sanches Torcatti (Portaria nº 7.036/2017); Secretário de Cultura e Turismo: Washington Bortolossi.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba-SP.

**Tiragem: 3.000 exemplares**